



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ragem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a CONVOCAÇÃO, para depoimento, do **senhor GUSTAVO DE ALMEIDA RIBEIRO, Defensor Público Federal que atua nos inquéritos instaurados em razão dos atos de 8 de janeiro de 2023.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a CONVOCAÇÃO, para depoimento, do senhor GUSTAVO DE ALMEIDA RIBEIRO, Defensor Público Federal que atua nos inquéritos instaurados em razão dos atos de 8 de janeiro de 2023, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Toda a movimentação ocorrida naquele dia 08 de janeiro ensejou mais de mil prisões e, conseqüentemente, milhares de processos inquisitoriais e judiciais. O que tem como consequência natural a atuação de centenas de advogados por todo o País, e o transcurso de processos e procedimentos policiais, administrativos e judiciais.

1





Outrossim, considerando-se o perfil de muitos dos que se viram envolvidos nos atos de 8 de janeiro, é natural também a atuação da Defensoria Pública, instituição pertencente ao rol constitucional das Funções Essenciais à Justiça e que, no caso, atua por meio da Defensoria Pública da União.

A necessidade de apuração firme e efetiva dos eventos ocorridos não afasta, por óbvio, a necessidade de preservação do devido processo legal, em seus postulados do contraditório e da ampla defesa. Assim, a verificação da regularidade das prisões e dos processos que se sucederam e sucedem não pode escapar ao escopo da CPMI.

Nesse contexto, afigura-se imprescindível colher o testemunho de defensor público que esteja acompanhando cidadãos hipossuficientes e vulneráveis nas centenas de processos instaurados contra pessoas que participaram da movimentação ocorrida nos dias 8 e 9 de janeiro, como é o caso da testemunha cuja oitiva se pretende com o presente requerimento, o qual acompanha diretamente vários processos, podendo trazer informações diretas acerca do transcurso dos atos processuais e da observância do devido processo legal e dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Vale salientar que o i. Defensor Público cuja oitiva ora se requer concedeu entrevista ao portal “Uol”, em 27 de maio de 2023, conforme se pode verificar no link <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/05/27/presos-pobres-do-81-cair-am-no-limbo-total-diz-defensor-publico.htm>. Na entrevista, o i. Defensor Público informa que “algumas pessoas seguem presas por decisão do Supremo Tribunal Federal, sem que haja fundamento jurídico para tanto”. E que para vários casos, especialmente daqueles presos no Quartel General do Exército no DF, “a soma das penas correspondentes aos crimes de que são acusadas é inferior a quatro anos - régua estabelecida pelo Código de Processo Penal como requisito para a prisão preventiva”.

Nas palavras do i. Defensor, "É um limbo total: são presos em situações que sequer a preventiva caberia. São decisões irrecorríveis contra o





texto expreso da lei - e aí não é mais questão de opinião". E, no mesmo sentido, o profissional faz um importante alerta no sentido de que a percepção acerca da potencial arbitrariedade das prisões não depende de visão política.

Desse modo, o testemunho a ser prestado pelo ilustre DEFENSOR PÚBLICO GUSTAVO DE ALMEIDA RIBEIRO, contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ

